



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



DECISÃO CFO-SEC-3, de 10 de janeiro de 2003

**Homologa o resultado da eleição
processada em 22 de novembro de 2002, no
CRO-MT.**

O Presidente do Conselho Federal de
Odontologia, no uso de suas atribuições
regimentais, de acordo com o artigo 85 do
Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução
CFO-156, de 09 de maio de 1987, alterado
pela Resolução CFO-191, de 29 de agosto de
1994, ?ad referendum? do Plenário,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º. Proclamar o resultado da eleição
processada no Conselho Regional de
Odontologia de Mato Grosso, no dia 22 de
novembro de 2002, homologando a composição
eleita para exercer o mandato de 17 de março
de 2003 a 16 de março de 2005:

MEMBROS EFETIVOS CRO-MT-CD-Nº

José Armando Costa Júnior 1334

Francisco Silva Araújo Luz 848

José Alaor Demartini Penna 1125

Osvaldo Saito 1023

Sebastião Marcos da Silva Campos 1229

MEMBROS SUPLENTEs CRO-MT-CD-Nº

João Luís Marcomini 1472

Flávio Simões 1510

Bento da Costa e Silva 867

Suzane A Raslan 2087

Marla Mônica Fagundes Cardoso Ângelo 2570

Art. 2º. A Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, para o biênio de 17 de março de 2003 a 16 de março de 2005, serão eleitas de acordo com o artigo de 10 da Lei 4.324/64, combinado com os artigos 12 e 15 do Decreto 68.704/71.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro 2003.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA,
CD
SECRETÁRIO-GERAL

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,
CD
PRESIDENTE

